

20/02/2015


Assinatura do Responsável

PORTARIA N.º 004/2015.

AUTORIZA O ACRÉSCIMO DA
CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR
RONIVAN CRAUZER EM CINCO (5)
HORAS SEMANAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso das suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno, artigo 2º. Da Resolução nº 002/2011, desta Casa de Leis e demais,

- 01) **Considerando** que o servidor ocupa de forma efetiva a função de Motorista e Controlador de Combustível;
- 02) **Considerando** a necessidade da presença do funcionário além de seu horário normal de trabalho em virtude das viagens que são realizadas diariamente e semanalmente, com o deslocamento geralmente para fora do município;
- 03) **Considerando** que o parágrafo 2º do artigo 8º da Resolução nº 02/2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES autoriza o acréscimo da carga horária semanal, limitado a 10 (dez) horas.
- 04) **Considerando** que os princípios do artigo 37 da Constituição: "... obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, ..." revestem o presente ato;
- 05) **Considerando** que um dos fundamentos da Administração Pública é a prestação de serviços de qualidade, o que tem por exigência um servidor com o atendimento de condições para a realização do seu "múnus";
- 06) **Considerando** que há recursos disponíveis para a aplicação atender a demanda da presente portaria;
- 07) **Considerando** que os demais princípios que regem a administração pública, alguns sequer implícitos na Constituição, também dão suporte ao deferimento da postulação do servidor, os quais podem ser buscados na Lei, na Doutrina, na Jurisprudência, e nos princípios gerais do direito, dentre eles damos destaque para os princípios da Supremacia, do Interesse Público, da Motivação, da Razoabilidade, o da Proporcionalidade, da boa-fé, da proibição, e da obrigatoriedade do bom desempenho a ser realizado pelo servidor na sua atividade administrativa, o que pressupõe tempo necessário para a sua realização;





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Veracôr Marinho Seibel"

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR - com fundamento no parágrafo segundo do artigo 8º da Resolução nº 02/2011, alterada pela Resolução nº 01/2012 - o acréscimo na carga horária semanal do Servidor **RONIVAN CRAUZER** em 5 (cinco) horas, passando a sua carga horária semanal, até posterior modificação, de trinta (30) horas para (35) trinta e cinco horas semanais, não gerando o presente aumento o direito adquirido, com a possibilidade de modificação através do mesmo instrumento do presente.

Art. 2º AUTORIZAR - com fundamento no parágrafo terceiro do artigo 8º da Resolução nº 02/2011, alterada pela Resolução nº 01/2012 - o pagamento a favor do Servidor **RONIVAN CRAUZER** no mesmo percentual do acréscimo da carga horária semanal elevada em 5 (cinco) horas, concedendo ao mesmo o valor de 1/6 a mais de remuneração em vista da elevação da carga horária que ocorreu também no importe de 1/6.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranja da Terra/ES, 20 de fevereiro de 2015.

JUDAZIO SEIBEL

Presidente da Câmara Municipal.